

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 73082025  
Código de validação: CD37292D21  
( relativo ao Processo 503262025 )

Processo 503262025

Requerente: Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional – ESMAM

Interessada: Gracileth dos Santos Pedrosa

## DECISÃO

Trata-se de solicitação da Divisão de Projetos e Desenvolvimento Institucional – ESMAM para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da profissional Gracileth dos Santos Pedrosa, para ministrar o curso “Defesa Pessoal”, a ser realizado na modalidade presencial, na comarca de Barreirinhas, no dia 29 de agosto do corrente ano, com carga horária de 08 (oito) horas/aula, conforme projeto apresentado.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme DESPACHO-CO – 27412025, além do encargo patronal devido ao INSS no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a serem custeados com recursos do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021 (PARECER-AJP - 19502025), considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, cuja formação e experiência atendem aos requisitos legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

da profissional Gracileth dos Santos Pedrosa, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), acrescido do valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a título de contribuição patronal ao INSS, com recursos do FERJ.

À Diretoria Financeira para adoção das providências de empenho e execução da despesa.

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/07/2025 18:58 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

